



**EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL “CHICO DE ASSIS”
LEI FEDERAL 14.017/2020 FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES**

Edital de Premiação de Projetos artísticos e culturais do Município de Lages, que serão subsidiados com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, conforme Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O MUNICIPIO DE LAGES, por intermédio da **Fundação Cultural de Lages**, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º 1751744 e do CPF n.º 763.275.239-00, conforme Decreto n.º 16.407, de 01 de março de 2017, torna público o presente **EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL “CHICO DE ASSIS”** com inscrições abertas de **27 de novembro a 09 de dezembro de 2020**, por meio do site <http://cultura.lages.sc.gov.br>, nos termos do artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais); artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 18.199/2020, Decreto Municipal n.º 18.217/2020 e em consonância com as de liberações do Comitê de Operacionalização, Acompanhamento e fiscalização, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.200/2020, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento licitatório e os contratos que dele resultarem, obedecerão integralmente às leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 18.217/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 e demais legislações pertinentes.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à Manutenção de agentes de espaços, de iniciativas, de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e Culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou plataformas digitais.

1.4 No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê de Operacionalização, acompanhamento e fiscalização, que orientará este processo.

1.5 Para efeitos deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO:

Categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, objetivos, reconhecendo a sua produção artística e cultural, sua atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;



b) PROPOSTA:

Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados; e

c) CONTRAPARTIDA:

Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais. Nos termos do artigo 24, §2º do Decreto Municipal nº 18.217/2020, a contrapartida deve ser mensurável em valores monetários.

- 1.6 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na página cultura.lages.sc.gov.br
- 1.7 O edital, a homologação e os contratos serão publicados, nas páginas oficiais do Município.
- 1.8 Esclarecimentos, informações e a retirada de edital, poderá ser na Fundação Cultural de Lages, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 13h às 17h, ou através do e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.
- 1.9 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.10 Após a data e horário estabelecido para o recebimento das propostas previstas no preâmbulo, nenhuma outra será aceita e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos as mesmas.
- 1.11 Qualquer pedido de esclarecimento na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico por e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.
- 1.12 Os interessados poderão acessar este edital e seus anexos, através do site <http://cultura.lages.sc.gov.br> ou solicitá-lo por e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.
- 1.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

2. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste edital deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br;
- 2.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Premiação, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Cultural de Lages.
- 2.3 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste edital, bem como enviados por e-mail, se não recebidos os originais no prazo legal.
- 2.4 Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente edital.
- 2.5 Ao informar o endereço eletrônico (e-mail) para contato/avisos sobre todos os atos do Edital o proponente se obriga a responder os e-mails enviados pela Comissão, bem como a atualização diária dos endereços eletrônicos, e garantir que os endereços eletrônicos informados mantenham-se em condições de receber mensagens.
- 2.6 Será de responsabilidade da Fundação Cultural de Lages, informar sobre eventual mudança de endereço eletrônico para o contato.
- 2.7 Todos os atos estarão disponíveis no site da Fundação Cultural de Lages <http://cultura.lages.sc.gov.br>.
- 2.8 Em sendo acolhida a impugnação, e esta afetando a formulação das propostas, a Fundação Cultural e o Comitê de Operacionalização, acompanhamento e fiscalização, designarão nova data para a retificação dos procedimentos, que será divulgada pela mesma forma que foi divulgado o Edital, nos termos do artigo 24, §4º da Lei nº 8.666/1993.



3. DO OBJETO

3.1 O presente edital tem caráter emergencial, cuja sua finalidade é selecionar projeto de forma emergencial voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Lages, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou plataformas digitais.

3.2 Entende-se por projetos culturais todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas, vivências em exequíveis e mensuráveis realizadas por agentes culturais devidamente cadastrados nos mapas culturais do Município e do Estado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar proponentes de qualquer linguagem artística ou cultural, conforme artigo 29, do Decreto Municipal n.º 18.217, com atividade comprovada nos últimos 2 (dois) anos anteriores à publicação da Lei Federal nº.14.017/2020.

4.2 A comprovação que se refere item anterior poderá ser feita por meio de materiais cadastrados (conforme item “INSCRIÇÃO”).

Parágrafo único. A comprovação que se refere o *caput* poderá ser feita por meio de Portfólio, currículo do Proponente, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, Matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

4.3 Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, este fato não inviabiliza sua participação neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição é gratuita, e poderá ser feita das 00h do dia 27 de novembro a 09 de dezembro de 2020, através do site <http://cultura.lages.sc.gov.br> campo “Editais” para leitura deste edital e download dos anexos;

5.2 O envio do projeto compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios dos anexos com o envio dos documentos solicitados em formato digital, conforme dispõe o anexo VI deste edital e envio para o e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br (máximo de 25 mega) para a formalização da inscrição;

5.3 O proponente receberá em seu e-mail um comprovante de recebimento da inscrição que servirá como comprovante de cadastro, caso não receba o e-mail comprobatório em até 12h após o envio, o proponente deverá entrar em contato com a Fundação Cultural de Lages no telefone (49) 3019 7481 de segunda a sexta-feira das 14h às 18h;

5.4 Para a inscrição de projetos, é necessário:

ANEXO I – Modelo do Formulário Online para dados pessoais e proposta de atividade;

ANEXO II – Declaração de Residência ou Domicílio;

ANEXO III – Autodeclaração de perda de renda;

ANEXO IV – Modelo do Formulário de Envio dos materiais contemplados;

ANEXO V – Registro de Dados Bancários

ANEXO VI – Documentos para Habilitação.

ANEXO VII – Declaração de não impedimento.

Os anexos estão disponíveis também em formato word para download em <https://cultura.lages.sc.gov.br/editais>



- 5.5 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do Proponente.
- 5.6 O Comitê de Operacionalização, Acompanhamento e fiscalização e comissão de organização, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas de lentidão em provedores de acesso na linha de comunicação ou de transmissão.
- 5.7 As despesas decorrentes da participação deste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.8 Os arquivos digitais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.
- 5.9 É proibida a duplicidade de projetos, ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos), não poderá ser inscrito em mais de uma categoria.
- 5.10 A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados implicará a inabilitação da inscrição.
- 5.11 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autorais e direitos intelectuais.
- 5.12 Os documentos deverão ser autenticados em cartório, ou ainda, por servidor público municipal, que atestará a sua originalidade, após conferência com a via original.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO

- 6.1 Prazo de vigência dos termos: 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do termo de compromisso, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57, §1º. Da Lei Federal 8.666/1993 e alterações.
- 6.2 O prazo de execução das atividades, o contratado terá 90 (noventa) dias para concluir os serviços a contados a partir da data do repasse financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57, §1º. Da Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

7. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES

- 7.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do FUNDO NACIONAL DE CULTURAL, com aporte de R\$ 1.088.622,89 (Um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).
- 7.2 O montante de R\$ R\$ 1.088.622 (Um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) será destinado para a premiação dos projetos selecionados.
- 7.3 Os recursos aportados neste edital, são frutos do repasse financeiro da União ao Município, por meio da Lei Federal n. 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10. 464/2020, transferidos pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência 3.958.168.000.001, conforme Plano de Ação n.º 07208420200002-003460, aprovado pelo Ministério do Turismo e confirmado pelo Termo de Adesão
- 7.4 Os projetos deverão estar enquadrados em uma dessas categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO
Projetos individuais	45	135.000,00
Projetos coletivos I	40	200.000,00
Projetos coletivos II	30	300.000,00
Projetos coletivos III	11	165.000,00
Total	126	800.000,00



7.4.1 Projetos individuais serão distribuídos 45 prêmios, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para projetos culturais que tenham na equipe técnica a participação de até duas pessoas.

7.4.2 Projetos coletivos I, serão distribuídos 40 prêmios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos culturais que tenham na equipe técnica a participação de até três pessoas ou mais.

7.4.3 Projetos coletivos II, serão distribuídos 30 prêmios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos culturais que tenham na equipe técnica a participação de até quatro ou mais pessoas.

7.4.5 Projetos coletivos III, serão distribuídos 11 prêmios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para projetos culturais que tenham na equipe técnica a participação de até cinco ou mais pessoas.

7.5 As categorias e os prêmios estarão distribuídos da seguinte forma, em conformidade com o cadastro no Mapa Cultural do Município:

a) MÚSICA:

10 Projetos Individuais: R\$ 30.000,00

10 Projetos Coletivos I: R\$ 50.000,00

05 Projetos Coletivos II: R\$ 50.000,00

05 Projetos Coletivos III: R\$ 75.000,00

b) DANÇA, TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:

05 Projetos Individuais: R\$ 15.000,00

10 Projetos Coletivos I: R\$ 50.000,00

10 Projetos Coletivos II: R\$ 100.000,00

c) TRADICIONALISTA, NATIVISTAS E CTG'S:

06 Projetos Coletivos III: R\$ 90.000,00

d) LITERATURA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO:

10 Projetos Individuais: R\$ 30.000,00

10 Projetos Coletivos I: R\$ 50.000,00

e) ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL:

10 Projetos Individuais: R\$ 30.000,00

05 Projetos Coletivos II: R\$ 50.000,00

f) BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA:

05 Projetos Coletivos II: R\$ 50.000,00

g) MOVIMENTOS ÉTNICOS E ARTESANATO:

10 Projetos Individuais: R\$ 30.000,00

10 Projetos Coletivos I: R\$ 50.000,00

05 Projetos Coletivos II: R\$ 50.000,00

7.6 Para fins de cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, serão considerados todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros), que deverão



ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (modelo disponível no ANEXO III) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada.

7.6.1 Considerar-se-á, automaticamente, para o cálculo de pessoas envolvidas no projeto, tanto o proponente pessoa física quanto os responsáveis legais pessoa jurídica.

7.7. A divisão de categorias financeiras a partir da análise da quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, tem como objetivo abranger o maior número de profissionais da cadeia produtiva, artístico e cultural no desenvolvimento de projetos, promovendo a descentralização dos recursos, a geração de emprego e renda trazendo reflexos positivos na economia da cultura.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O proponente não poderá em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, conforme preconiza o art. 3º, II, da Lei Federal n.º 14.017/2020, bem como, aqueles que se enquadram no artigo 12 do Decreto Municipal n.º 18.217/2020.

8.2 Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a)** Membros da Comissão de Seleção;
- b)** Membros da Comitê de Operacionalização, acompanhamento e fiscalização;
- c)** Membros do Comitê técnico da Fundação Cultural de Lages;
- d)** Servidores efetivos e comissionados da Fundação Cultural de Lages;
- e)** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, das pessoas enquadradas nas vedações acima;
- f)** Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;

8.2.1 É vedada a participação, na condição de proponente de projetos neste edital, de pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Lages;

8.2.2 Ficam impedidos de participar deste edital, os constantes no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 18.217/2020.

9. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E UTILIZAÇÃO DE DADOS

9.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Fundação Cultural de Lages dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc por meio site [HTTP://cultura.lages.sc.gov.br](http://cultura.lages.sc.gov.br), bem como por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

9.2 A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em dar publicidade a todas as informações do projeto inscrito no site cultura.lages.sc.gov.br, principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos.

9.3 O Proponente do edital autoriza a Fundação Cultural de Lages a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.



9.4 O Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Fundação Cultural de Lages a utilizar as imagens, áudios e informações para geração e indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, bem como o de integrar e salvaguardar todo o acervo no Museu da Imagem e do Som de Lages;

9.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

10. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma autodeclaratória.

10.2 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*.

11. DA TRAMITAÇÃO E DO CRONOGRAMA

11.1 O Comitê de operacionalização, acompanhamento e fiscalização, será responsável pela análise dos documentos e trâmites internos para a execução deste Edital, juntamente com a Comissão de Seleção, apoiados pela Fundação Cultural de Lages.

11.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

27 de novembro a 09 de dezembro 2020	Prazo para cadastro de projetos culturais
10 a 14 de dezembro 2020	Análise da documentação e do mérito cultural
15 de dezembro 2020	Publicação das propostas habilitadas
15 a 21 de dezembro 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
22 de dezembro 2020	Publicação da relação final de contemplados
23 de dezembro 2020	Início do processo administrativo
30 de dezembro 2020	Pagamento dos prêmios

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação compreende: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.



12.2 A habilitação com a análise da documentação fiscal e atendimento ao referido edital serão realizadas pelo Comitê de operacionalização, fiscalização e acompanhamento e Comissão de Seleção.

12.3 A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no site cultura.lages.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.

12.4 Serão **INABILITADAS** as propostas cujo Proponente:

- a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- b) apresentarem informações incongruentes;
- c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos exigidos neste edital e no formulário on-line (ANEXO II).
- d) não atender os requisitos exigidos pelo Edital.

12.6 As propostas **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, que serão analisadas pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização.

12.7 Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e devidamente regularizada constante no presente edital.

13. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, selecionada por intermédio do Comitê de Operacionalização, acompanhamento e fiscalização que será nomeada por portaria interna da Fundação Cultural de Lages, composta por mínimo 03 (três) integrantes com experiência na avaliação de projetos culturais.

13.2 A Comissão Autônoma de Seleção analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural artístico dos concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

13.3 A Comissão Autônoma de Seleção atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Nº	Crítérios	Descrição	Pontos
1	Tempo de atuação na área	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
2	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância no município. Considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos propostos.	0 a 20



3	Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com desenvolvimento cultural, tendo como parâmetro o alinhamento da atuação do proponente ao Plano Estadual de Cultura e Plano Nacional de Cultura.	0 a 20
4	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
5	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10
6	Contrapartida social	Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população ao projeto cultural.	0 a 10
Pontuação Máxima			100 pontos

13.4 A Comissão de Seleção desclassificará propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

13.5 Serão desclassificadas propostas que não sejam de classificação livre e/ou que firam os direitos da criança e do adolescente.

13.6 A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas por cada integrante da Comissão de Seleção.

13.7 Os projetos que não atingirem a nota mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente edital, mesmo não havendo projetos com melhor classificação em sua categoria.

13.8 A listagem de contemplados será estabelecida, por categoria, nota geral do projeto e em ordem decrescente.

13.9 Havendo empate entre a nota final de projetos, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

- Maior nota no critério "Tempo de Atuação na Área";
- Maior nota no critério "Relevância Cultural do projeto para a sociedade local";
- Maior nota no critério "Viabilidade de execução do projeto".



13.10 Persistindo o empate entre as notas, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no “Tempo de Atuação na Área”, podendo ser convocada a Comissão de Seleção para realizar análise e deliberação sobre o caso.

13.11 A Comissão de Seleção poderá remanejar os recursos entre as categorias para garantir o cumprimento do item 7.4 antes de contemplar um segundo projeto do mesmo proponente.

13.12 A eventual seleção de um segundo projeto do mesmo proponente respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor).

13.13 A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas nos documentos, relatórios e atas que serão disponibilizados no site cultura.lages.sc.gov.br.

13.14 Os proponentes de projetos não contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso.

13.15 Os recursos deverão ser enviados por meio do email adm.fcl@lages.sc.gov.br.

13.16 Os recursos serão analisados julgados em até 5 (cinco) dias úteis pelo Comitê de operacionalização, fiscalização e acompanhamento.

13.17 Após a análise, o resultado dos recursos será publicado com a lista final de projetos classificados no site. cultura.lages.sc.gov.br e no diário oficial dos municípios.

13.18 A publicação com a relação dos contemplados e suplentes e a homologação do resultado final será publicada no site cultura.lages.sc.gov.br e no diário oficial dos municípios.

13.19 Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 18.217/2020, não será permitido beneficiar:

- I - Projetos que não tenham caráter cultural;
- II - Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda;
- IV - Projetos que veiculem propaganda relacionadas ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
- V - Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião;
- VI - Projetos que não sejam de classificação livre e projetos que firam os direitos da criança e do adolescente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento do presente edital.

14.2 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Fundação Cultural de Lages o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

14.3 A Fundação Cultural de Lages, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza, comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e encargos assumidos pelo proponente.

14.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do Proponente.



14.5 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

14.6 O Proponente estará obrigado a manter durante toda a contratação as condições de habilitação inicialmente exigidas

15. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso/Contrato que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

15.2 O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, em prazo não superior a quinze dias, a partir da assinatura do termo de compromisso.

15.3 Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 57, §1º. Da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, mediante solicitação do proponente e condicionada à aprovação pelo Comitê de operacionalização, acompanhamento e fiscalização.

15.4 A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto.

15.5 Os projetos contemplados poderão receber visitas ou solicitações de informações sobre o andamento da execução do projeto do Comitê de operacionalização, acompanhamento e fiscalização, e/ou solicitação de informações sobre o andamento do projeto.

15.6 Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pelo Comitê de operacionalização, acompanhamento e fiscalização no município.

15.7 As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas para o e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.

15.8 Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, conforme a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, de acordo, com a tabela progressiva e ajuste anual o IRPF.

15.9 Não será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia conforme a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, de acordo, com a tabela progressiva e ajuste anual o IRPF.

16. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

16.1 O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 30 dias, após o prazo de execução, o Relatório de Atividades no e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br, em conformidade com o artigo 35 do Decreto Municipal n.º 18.217/2020.

16.2 O Relatório de Atividades deverá ser preenchido no formato digital disponibilizado, além de apresentar os anexos solicitados.



16.3 O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

16.4 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte do Comitê, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.

16.5 O Relatório de Atividade será analisado pelo Comitê e poderá ser aprovado, aprovado com ressalvas, diligências (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.

16.6 Na hipótese do relatório de atividades não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, a Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc registrará o fato que será encaminhado à Fundação Cultural para a aplicação das medidas cabíveis.

16.7 Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções administrativa, civis e/ou penais, conforme legislações municipais.

16.8 A análise da execução do projeto no relatório de atividades estará limitada aos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis.

16.9 É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de dez anos de documentos fiscais, recibos e demais responsabilidade inerentes a sua atividade, conforme Decreto Federal n.º 10.464/2020.

16.10 No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias, os projetos previstos para acontecerem de forma virtual poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que devidamente autorizados pelo Comitê de Operacionalização, Acompanhamento e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

17. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

17.1 O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme orientações da Fundação Cultural de Lages em sua página oficial.

17.2 Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: **"Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Lages/SC"**.

17.3 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial do município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

17.4 Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente, pela equipe técnica da Fundação Cultural de Lages, através do email adm.fcl@lages.sc.gov.br.

17.5 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida, devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2552 – EVENTOS CULTURAIS E AÇÕES DE APOIO A CULTURA – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0142.00085

Rubrica do Item: 3.3.90.31.01.00.00.00 – Premiações Culturais

19. DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades do não cumprimento deste edital e a utilização dos recursos estão previstas no Decreto n.º 18.217/2020, artigos 39 e 40, no âmbito municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária oriundo da Lei Federal n.º 14.017/2020.

20.2 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o(a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

20.3 A qualquer tempo esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

20.4. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo. Havendo adaptação para o modo presencial, no caso de projeto que preveja exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid-19.

20.4 A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão do projeto apresentado no Plano de trabalho serão de propriedade do Município, findada a execução do projeto, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser cedidos ao agente cultural, por meio de instrumento específico.

20.5 Para mais informações a Fundação Cultural de Lages, está localizada na Rua Benjamim Constant, n.º 141, bairro Centro, Lages/SC, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, contatos (49)3019.74.81, e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br e site cultura.lages.sc.gov.br.

20.6 Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste edital deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.

20.7 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Prêmio, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor em até 5(cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Cultural de Lages, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93.

20.8 Acolhida à impugnação será designada nova data para retificação dos procedimentos.



20.9 As comissões serão indicadas por meio de portaria, decretos ou resoluções.

20.10 O gestor deste edital e de todos os atos serão geridos pelo Superintendente da Fundação Cultural de Lages, Sr. Gilberto Ronconi, e-mail adm.fcl@lages.sc.gov.br.

20.11 Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Operacionalização, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Lages, 26 de novembro de 2020.

Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages



ATENÇÃO! – TODOS OS ANEXOS PODEM SER ENCONTRADOS EM FORMATO WORD EM <https://cultura.lages.sc.gov.br/editais>

ANEXO I

Modelo do Formulário para dados pessoais e proposta de atividade

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de expedição RG: _____ Local de expedição RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Local de nascimento: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Contatos: fone _____ e-mail: _____

Recebimento pelo banco _____

Agência _____ Conta _____

PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL ON LINE:

Nome do trabalho: _____

Título ou tema: _____

Setorial: () música – () teatro, contação de história e dança – () literatura, memória e patrimônio – () tradicionalistas, nativistas e CTG'S – () blocos e escolas de samba - () movimentos étnicos e artesanato – () artes visuais e audiovisual.

Área/gênero: _____

Público-alvo: _____

Faixa etária: _____

Duração aproximada: _____

Sinopse ou resumo: _____

Outras informações, objetivos e mais sobre o trabalho:



ANEXO II
Declaração de Residência ou Domicílio

Eu, _____, portador do CPF _____
_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação, que sou
residente e domiciliado em Lages há no mínimo 2 (dois) anos e que, atualmente, resido
à _____,
Bairro _____, Lages, SC, CEP _____-_____,
Profissão _____, CPF N° _____,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em
caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lages, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO III

Autodeclaração de Perda de Renda Declaração de Perda de Renda

Eu, _____, portador do CPF _____,

DECLARO que:

- ☐ Vivo somente dos meus trabalhos artísticos e não tenho carteira assinada;
- ☐ Vivo da arte, mas tenho carteira assinada;
- ☐ Tenho outra atividade, mas a arte ajuda na minha renda;
- ☐ Não dependo da arte para viver.

Além disso, declaro que:

- ☐ Tive atividades interrompidas pela pandemia;
- ☐ Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Estou cadastrado (a) no seguinte Cadastro de Cultura:

- ☐ Cadastros Estaduais de Cultura;
- ☐ Cadastros Municipais de Cultura;
- ☐ Cadastro Distrital de Cultura;
- ☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- ☐ Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- ☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- ☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- ☐ outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

- Estou ciente que meu nome será divulgado na prestação de contas públicas.

- E concordo com os termos e regras do Edital de Premiação Chico de Assis.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lages, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____



ANEXO IV

Modelo do Formulário de Envio dos materiais contemplados

- a. Título/tema
- b. Setorial
- c. Área ou gênero artístico (música, teatro, dança, artesanato, etc.);
- d. Tipo de trabalho (apresentação musical, contação de história, aula virtual, etc.);
- e. Breve resumo ou sinopse;
- f. Público-alvo;
- g. Classificação etária;
- h. Imagem ou foto de divulgação (se tiver)
- i. Link/canais em que o material será postado;

Lages/SC, ____ / ____ 2020



ANEXO V
Registro de Dados Bancários

a. Proponente/Titular: _____;

b. Título/tema: _____;

c. Banco: _____;

d. Agência: n.º _____ Operação: n.º _____ Conta n.º _____;

() Conta Corrente Jurídica () Conta Corrente Física () Poupança

Lages/SC, ____ / ____ 2020



ANEXO VI

Documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente cultural e deverão ser apresentados:

Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, das esferas municipal, estadual e federal.

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

A Comissão de seleção poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente cultural com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída é constituída de:

Se Proponente for Pessoa Física ou coletivo:

1. Cópia do Registro de Identidade – RG.
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.
5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.
7. Comprovante de residência ou Declaração que possui domicílio no Município de Lages, e que o mantém há no mínimo, 2 (dois) anos.

Se Proponente for Pessoa Jurídica:

1. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Cópia do Registro de Identidade – RG, do representante da instituição.
3. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do representante da instituição.
4. Cópia do comprovante de residência atual do representante da instituição.
5. Cópia do estatuto e/ou regimento da instituição.
6. Cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição.
7. Cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal, se houver.
8. Cópia do Alvará Sanitário.
9. Cópia do Alvará de Localização.
10. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
11. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais.
12. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais.
13. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista.
14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
15. Comprovante ou Declaração que mantém sede no Município de Lages há mais de 2 (dois) anos.
16. Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar apresentar:
 - a) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessado no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;
 - b) Se dirigente/proprietário, cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador do CPF _____

DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação, não ter sido beneficiado em outro município, com recursos emergenciais custeados com os valores descentralizados pela União aos municípios, conforme preconiza o art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020. Declaro ainda, não possuir nenhuma das hipóteses de impedimento, listadas no item 8.2 deste Edital, e das hipóteses de impedimento listadas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 18.217/2020.

Ainda, declaro que não me encontro inadimplente com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Lages.

Lages, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

A ser preenchida e assinada por todas as pessoas envolvidas na execução do projeto cultural e anexada no sistema on-line pelo proponente para fins de comprovação de categoria (módulo financeiro) pleiteado.

Eu, xxxxxxxxxxxx (nome da pessoa envolvida no projeto cultural), portador(a) do RG número do RG, e do CPF número do CPF, residente a Rua: xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx, estado nome do estado, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto xxxxxxxx (nome do projeto cultural), proposto por xxxxx (nome do Proponente), para o Edital 0xx/2020, viabilizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Lages/SC me comprometo com a execução do mesmo na função de (descrever função) que será desenvolvida no projeto cultural, caso este venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

Lages/SC, ____ / ____ 2020

Declarante

Nome do Declarante

CPF do Declarante



ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
	Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física*				
Valor total do prêmio					

O que é: A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.

Como fazer: Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas ações de seu projeto cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos e divulgação.

- Lembre-se que o valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre;
 - No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item “Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física”.
- Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pessoa Física, acesse o link http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR.
- Inclua quantas linhas forem necessárias;
 - Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;

Lages/SC, ____ / ____ 2020



ANEXO X - RELAÇÃO DE ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DE PROJETO CULTURAL

Cadastro do Projeto

1ª Etapa - Dados Gerais do Projeto

Selecione

- Edital em que deseja se inscrever
- Selecione o Proponente Cadastrado (pessoa física ou jurídica)
- Categoria (conforme edital)

Preencha

- Título do Projeto
- Objetivos
- Justificativa

2ª Etapa - Ficha Técnica

Preencha

- Quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto
- Currículo resumido da equipe
- Carta de Anuência compiladas em um único arquivo.**.pdf**

As cartas de anuência devem ser preenchidas e assinadas pelas pessoas envolvidas na execução do projeto, conforme modelo disponibilizado junto ao edital. Lembrando que as cartas de anuência servem para comprovar a categoria selecionada, no caso de projetos **coletivos**.

3ª Etapa - Orçamento

Anexar

- Planilha Orçamentária em formato **.pdf**

Preencha e anexe a Planilha Orçamentária conforme modelo disponibilizado junto a este edital. Ela serve para orientar a Comissão de Seleção (CAS) em sua avaliação, para que seja possível verificar como o Proponente pretende utilizar os recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

Lages/SC, ____/____/2020